



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2026

PROCESSO Nº: 228/2026

PROTOCOLO Nº: 9.344/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial no seu art. 75, inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 4 de setembro de 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11 de setembro de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 11 de setembro de 2026, às 9 horas.

TEMPO DE SESSÃO DE DISPUTA: 6 (seis) horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado, no site do Sistema www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1.0 presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2.0 valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 57.550,00**



(cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo somente empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente o disposto no art. 48, inciso I, desde que estejam aptas ao fornecimento dos produtos ora objetivados e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constante deste Aviso e em seus Anexos.

3.1.1. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP justifica-se em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal e pelo fato de o objeto consistir em bem comum, de baixa complexidade e amplamente comercializado no mercado, compatível com a capacidade das micro e pequenas empresas, sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao interesse público, sendo assegurada a isonomia pela realização da dispensa eletrônica com disputa.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: **www.bll.org.br**.

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das



propostas.

4.3.0 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4.0 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6.0 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9.0 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período, a empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário** de cada item, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá



verificar os itens e suas quantidades.

No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

5.7. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

5.8. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.9. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.10. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.11. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.12. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço/marca para cada item** constante desta dispensa eletrônica.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não contenham a marca** do item cotado.

5.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.16. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.17. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b.** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c.** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo.

6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das



empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. É vedado às empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.

6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9., alínea "a".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2.0 Agente Público, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema.

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de entrega.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente de o valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de



Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

8.1.9. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.10.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, **expedida pela Procuradoria Geral do Estado**.

8.1.10.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.1.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

8.1.12. Se tratando de ME ou EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.13. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração Municipal quando requerida pela empresa interessada, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso, procedendo-se a convocação das empresas interessadas remanescentes.

8.1.15. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.



8.1.16. Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, através de cópia do registro, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde comprove o respectivo nº e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

8.1.16.1. Os produtos isentos de registro, que não possuem bula, deverão apresentar ficha técnica, contendo a composição do item.

8.1.17. As empresas deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.360/1976 e regulamentação correlata, quando aplicável ao objeto e ressalvada as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto:

8.1.17.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA, dentro do período de validade; e,

8.1.17.2. Licença ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, dentro do período de validade.

Outros Documentos:

8.1.18. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente Público via chat.

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da empresa interessada, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. As empresas interessadas deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. O agente público poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras contratações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente



ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o **Agente Público** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Caso necessário para melhor análise e confirmação das descrições mínimas solicitadas será solicitado para o vencedor o catálogo ou ficha técnica do produto.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência à fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

12. DA VIGÊNCIA E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

12.2. O gestor é o responsável pelos atos, controle e administração da Ata e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário e respeitada a ordem de registro, a empresa para quem será emitida a Autorização de Fornecimento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou



para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante o processo ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

d. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do aviso.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo;

13.1.5. Fraudar o processo;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. As empresas ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Multa;

b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 03 (três) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 deste aviso;

b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 1.000 (mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.2 e 13.1.3 deste aviso;

c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 deste aviso.



13.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, nos seguintes casos e condições:

- a.** No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 06 a 18 meses;
- b.** No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 12 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 06 anos.

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Aviso, bem como dos prazos previstos no item 13.5, deverão ser observadas:

- a.** A natureza e gravidade da infração cometida;
- b.** As peculiaridades do caso concreto;
- c.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- d.** Os danos para Administração Pública resultantes da infração;
- e.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- f.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A execução da Autorização de Fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.

14.2. O Gestor deverá:

- a.** Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento;
- b.** Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c.** Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.699/2026, que regulamenta o procedimento administrativo de comprovação da alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN aplicável à retenção na fonte nas contratações realizadas pelo Município de Guararema com prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional.
- d.** No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- e.** Observar para que, durante a vigência da Autorização de Fornecimento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f.** Receber os pedidos de reajuste e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.



14.3. O responsável designado pela execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser substituído a pedido da CONTRATADA, mediante comunicação à CONTRATANTE, cuja substituição será formalizada mediante assinatura de Termo próprio.

14.4. A empresa contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do objeto junto à Administração Municipal.

14.5. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a Secretaria solicitante às respectivas Notas Fiscais referentes ao fornecimento realizado.

15.2. A discriminação dos valores referentes ao Fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do INPC (IBGE) até a data em que a Administração Municipal efetuar o pagamento.

15.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, observando, para tanto, o disposto no Decreto Municipal nº 4.699/2026 (<http://leis.org/3chjm>).

15.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 4.369/2023 (<http://leis.org/32xqv>), os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

15.9. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validada para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal



Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Aviso; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

18.3. Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

18.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. O Aviso e o Termo de Referência são documentos complementares e deverão ser interpretados de forma harmônica.

18.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	SS - Divisão de Vigilância em Saúde
Destinação do produto	Vigilância em Saúde.
Especificações do produto	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, destinado ao diagnóstico in vitro, para utilização em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deverá permitir a detecção da infecção aguda pelo vírus da dengue no período compreendido entre o 1º e o 5º dia do início dos sintomas, apresentando resultado em até 10 (dez) minutos. O kit deverá ser de uso único, acondicionado em embalagem individual, contendo todos os insumos necessários para a realização do ensaio, bem como manual de instruções em língua portuguesa. O produto deverá possuir registro vigente na ANVISA, estar em conformidade com a legislação sanitária aplicável e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro sanitário. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega, ou, alternativamente, corresponder a, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o critério mais vantajoso para a Administração.
Justificativa	A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do antígeno NS1 do vírus da Dengue, destinados ao atendimento da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guararema. A aquisição visa garantir a disponibilidade contínua de insumos diagnósticos para identificação precoce dos casos suspeitos de dengue, especialmente durante períodos de maior incidência da doença, possibilitando o adequado manejo clínico dos pacientes e o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica. O diagnóstico oportuno permite a estratificação do risco, o monitoramento dos casos, a adoção de medidas de bloqueio e controle vetorial, além de subsidiar a alimentação tempestiva dos sistemas oficiais de informação em saúde. A demanda encontra respaldo nas atribuições da



	Vigilância em Saúde previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, nas diretrizes do Ministério da Saúde para vigilância e controle das arboviroses e na necessidade de manutenção das ações permanentes de enfrentamento da dengue no âmbito municipal. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando tratar-se de demanda de consumo variável, cuja quantidade depende do comportamento epidemiológico da doença, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Condições de Garantia	Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de aquisição de material de consumo, cujo fornecimento não apresenta risco capaz de justificar a imposição da referida garantia.
Condições de fornecimento do produto	• O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. • A Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Guararema, em dias úteis, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. • Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacrados, íntegros, sem indícios de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. • Os testes deverão possuir registro vigente na ANVISA, atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e ser acompanhados das instruções de uso em língua portuguesa. • No ato da entrega, os produtos serão submetidos ao recebimento provisório para conferência das especificações, quantidades e



	condições de conservação, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação da conformidade do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. • Serão recusados os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência, divergência das especificações técnicas ou qualquer desconformidade com a proposta vencedora, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração. • A Contratada será responsável pelo transporte, armazenamento e demais condições necessárias à preservação da qualidade, integridade e eficácia dos produtos até a efetiva entrega, observando as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.
Prazo de entrega do serviço/produto	O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.
Local de entrega do produto	Centro de Abastecimento Farmacêutico Guararema – Rua Marcondes Flores – Centro – Guararema/SP – CEP: 08900-000.
Valor da contratação	R\$ 57.550,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Gestor da Ata	Nome Completo: Ana Claudia Alves Bezerra
Fiscal da Ata	Nome Completo: Roseli da Silva Gonçalves
Obrigações da Contratada	A Contratada obriga-se a: 1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços. 2. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos estabelecidos. 3. Entregar os produtos novos, sem uso, em



	embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e em perfeitas condições de conservação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. 4. Fornecer somente produtos com registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, observando todas as normas sanitárias aplicáveis aos produtos para diagnóstico in vitro. 5. Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrega, ou, alternativamente, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o critério mais vantajoso para a Administração. 6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e entrega dos produtos, preservando as condições de integridade, qualidade e conservação recomendadas pelo fabricante. 7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, prazo de validade insuficiente, embalagem violada ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento. 8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade. 9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, de transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
--	---



	10. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos. 12. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante. 13. Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária aplicável, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. 14. Emitir a Nota Fiscal em conformidade com a Autorização de Fornecimento e apresentar toda a documentação necessária para o processamento do pagamento.
Obrigações da Contratante	A Contratante obriga-se a: 1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF), indicando as quantidades, local e prazo para entrega dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Receber provisoriamente os produtos entregues e proceder à conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da contratada. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade, notificando a contratada para promover sua substituição. 4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. 5. Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento, concedendo prazo para saneamento das irregularidades constatadas. 6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo



	e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e observada a regularidade fiscal da contratada. 7. Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto. 8. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos, bem como servidor responsável pelo recebimento, conferência e ateste das entregas. 10. Zelar pela adequada guarda, armazenamento e utilização dos produtos após o seu recebimento definitivo, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.
--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue , destinado ao diagnóstico in vitro, para utilização em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deverá permitir a detecção da infecção aguda pelo vírus da dengue no período compreendido entre o 1º e o 5º dia do início dos sintomas, apresentando resultado em até 10 (dez) minutos . O kit deverá ser de uso único, acondicionado em embalagem individual, contendo todos os insumos necessários para a realização do ensaio, bem como manual de instruções em língua portuguesa. O produto deverá possuir registro vigente na ANVISA , estar em conformidade com a legislação sanitária aplicável e ser fornecido em embalagem original do fabricante, contendo	unid.	5.000	R\$ 11,51	R\$ 57.550,00



identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro sanitário. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data de entrega, ou, alternativamente, corresponder a, no mínimo, 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante , prevalecendo o critério mais vantajoso para a Administração.				
Valor Total				R\$ 57.550,00

OBSERVAÇÕES:

Eventuais referências a marcas de produtos encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de descrição, sendo aceitos produtos de marcas similares às citadas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a solução mais adequada para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para Detecção Qualitativa do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue, destinados ao atendimento da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guararema.

O estudo foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento indispensável ao planejamento da contratação pública e subsidiando a elaboração do Termo de Referência.

A contratação busca garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, assegurando o diagnóstico laboratorial precoce dos casos suspeitos de dengue, contribuindo para o adequado manejo clínico dos pacientes, fortalecimento da vigilância epidemiológica e adoção tempestiva das medidas de controle da doença.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A dengue representa importante problema de saúde pública, com ocorrência de epidemias sazonais e elevado potencial de morbidade e mortalidade. A confirmação laboratorial precoce constitui ferramenta essencial para subsidiar o diagnóstico clínico, permitir a estratificação adequada do risco e orientar a conduta terapêutica.

O teste rápido para detecção do antígeno NS1 permite identificar a infecção aguda nos primeiros dias do início dos sintomas, período de maior sensibilidade do exame, possibilitando diagnóstico rápido, redução do tempo de espera para definição terapêutica e maior



eficiência das ações de vigilância epidemiológica.

Além do benefício assistencial ao paciente, a realização do exame possibilita o monitoramento dos casos suspeitos, subsidia a alimentação dos sistemas oficiais de informação em saúde e contribui para o planejamento das ações de prevenção e combate ao vetor. Considerando o comportamento epidemiológico da doença e a necessidade de manutenção de estoque estratégico para atendimento da demanda municipal, torna-se necessária a futura contratação para aquisição do seguinte material:

Item único

Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue, destinado ao diagnóstico in vitro, para utilização em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se, especialmente:

- registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- conformidade com a legislação sanitária aplicável aos produtos para diagnóstico in vitro;
- fornecimento em embalagem original, lacrada e íntegra;
- identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega ou correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade do fabricante;
- entrega acompanhada da documentação técnica e sanitária exigida no Termo de Referência.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado nacional junto a fornecedores especializados em produtos para diagnóstico in vitro.

Verificou-se ampla disponibilidade de fabricantes e distribuidores aptos ao fornecimento do objeto, inexistindo restrições mercadológicas que comprometam a competitividade do certame.

Considerando tratar-se de produto padronizado, amplamente comercializado e regulamentado pela ANVISA, concluiu-se que a aquisição mediante Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo aquisições futuras conforme a demanda e evitando formação de estoques excessivos.



Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válido		
								Média	Mediana	
1	Teste NS1 dengue	R\$ 11,51	R\$ 11,29	1,55	13,49	Média	R\$ 9,90	R\$ 11,51	R\$ 11,29	
Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	
1	Teste rápido de Dengue (NS1) « imunoençaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; » Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção » Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; » Resultados em 10 minutos. Prazo de Validade com no mínimo 2 anos após a data entrega.	un	3000	MUNICIPIO DE SOLEDADE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CAMPMED SOLUÇÃO EM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Micro Empresa	R\$ 10,48	R\$ 11,51	
				MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI / B2 - Município de São Sebastião do Cai	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 13,90		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS / 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	Empresa de Pequeno P	R\$ 9,90		
				MUNICIPIO DE PILAR DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE PILAR DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	CIRURGICA UNIAO LTDA	Empresa de Pequeno P	R\$ 11,29		
				MUNICIPIO DE GUANDA-MOR / 02501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	ARGUS CIENTIFICA LTDA	Empresa de Pequeno P	R\$ 12,00		

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na instituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do antígeno NS1 do vírus da dengue.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, possibilitando o abastecimento contínuo da Vigilância em Saúde sem necessidade de aquisição integral do quantitativo estimado.

A solução apresenta vantagens quanto à economicidade, flexibilidade de aquisição, redução de perdas por vencimento, manutenção de estoque adequado e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.000 unidades

O quantitativo foi estimado com base no histórico de notificações da doença no Município, na série histórica de consumo, na capacidade operacional da Vigilância em Saúde e na necessidade de manutenção de estoque para atendimento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, estimou-se o valor médio unitário de **R\$ 11,51**, perfazendo o valor estimado da contratação de **R\$ 57.550,00**.

O valor representa estimativa inicial para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações em decorrência da ampla competitividade do procedimento licitatório.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação é composto por um único item, não sendo



tecnicamente possível seu parcelamento.

Todavia, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a efetividade da presente contratação.

O objeto possui autonomia técnica e operacional, podendo ser contratado independentemente de outros processos licitatórios.

9 - ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

A ser indicado na ocasião da retirada da ata de registro de preços.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir disponibilidade contínua de testes rápidos para diagnóstico da dengue;
- proporcionar diagnóstico laboratorial precoce dos casos suspeitos;
- reduzir o tempo entre a suspeita clínica e a confirmação diagnóstica;
- subsidiar o adequado manejo clínico dos pacientes;
- fortalecer as ações de vigilância epidemiológica;
- aprimorar o monitoramento da circulação viral;
- contribuir para redução de complicações decorrentes da doença;
- assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- evitar desabastecimento da rede municipal de saúde.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com a aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência para o processo licitatório, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Após a homologação da licitação, será realizada a contratação dos itens licitados e a distribuição dos materiais conforme a necessidade dos setores envolvidos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos.



Após sua utilização, os testes deverão receber destinação final em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com embalagens recicláveis e fabricantes que adotem práticas ambientalmente sustentáveis.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da necessidade administrativa, da disponibilidade de mercado, da estimativa de custos, da previsão orçamentária e dos aspectos técnicos envolvidos, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo aquisições conforme a demanda, racionalização dos estoques, redução de desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para Detecção do Antígeno NS1 do Vírus da Dengue.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 228/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1)

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 228/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1)

Nome da Empresa:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXVIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Aviso/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da EMPRESA/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



- 5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1)**, em face do resultado obtido na **Dispensa Eletrônica nº 90/2026**, oriundo do **PROCESSO Nº 228/2026, PROTOCOLO Nº 9.344/2026 (ELETRÔNICO)**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se a presente Ata de Registro de Preços nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no seu art. 75, inciso II, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1)**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de Governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão Editalícia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, por força do art. 32 do Decreto Municipal nº 4.350/2023.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para a Ata dá-se o valor global de **R\$.... (.....)**, conforme proposta final, já inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em



razão do objeto da Ata.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente do objeto desta Ata onerará as dotações próprias do orçamento vigente e, caso necessário, do próximo exercício, sendo informadas a cada pedido efetuado.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata terá vigência de **1 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 4.350/2023, e o seu aproveitamento por outro órgão público que não seja a Administração Municipal, se dará nos termos no art. 86 da mesma lei.

5.1.1. Será considerado celebrado o presente Instrumento, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo.

5.2. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas, serem atendidas pela detentora da Ata dentro do prazo estipulado na cláusula supra.

CLÁUSULA VI. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido dos produtos à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos a qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

6.2. A Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

6.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

6.3.1. Considerar-se-á recebida, de forma tácita, a Autorização de Fornecimento após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio ao(s) endereço(s) eletrônico(s) indicados pela Contratada, ressalvado prévio pedido de alteração de contato.

6.4. O compromisso para a entrega dos produtos estará caracterizado mediante o recebimento da respectiva Nota de Empenho juntamente com a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.5. Não há valor mínimo para a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA VII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a atender as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

7.2. A Autorização de Fornecimento será enviada a contratada pela Secretaria requerente, via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, pelo que será considerada efetivada a contratação para todos os efeitos legais.

7.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total solicitada, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria interessada.



7.4. A entrega do objeto desta contratação deverá ser realizada em cada uma de suas parcelas, em até **10 (dez) dias úteis**, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.5. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

- a. mediante solicitação da empresa contratada expressamente aceita pelo **Município**; ou
- b. mediante determinação do **Município**, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela empresa contratada.

7.6. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata, do número desta contratação, do número do processo, a identificação da empresa contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

7.7. O objeto da presente contratação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente **no ato da entrega**, no local e respectivos endereços.

7.8. Por ocasião da entrega, a empresa contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **Município** poderá:

- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1. na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;
- b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1. na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **Município**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado.

7.10. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á **em até 10 (dez) dias** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

7.12. O término do prazo de vigência da Ata **não implica** rescisão das Autorizações de Fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata.

CLÁUSULA VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da



CONTRATADA, no **Banco:** [...], **Agência** [...], **Conta corrente** [...], conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

8.4. Após o recebimento definitivo, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado, o valor será atualizado monetariamente por meio do índice do INPC (IBGE), até a data do efetivo pagamento, iniciando-se a contagem após decorridos os **30 (trinta) dias** de prazo.

8.5. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.6. Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/03.

8.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, observando, para tanto, o disposto no Decreto Municipal nº 4.699/2026 (<http://leis.org/3chjm>).

8.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

CLÁUSULA IX. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 1 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação e desde que obedecida a perspectiva da anualidade, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c art. 32 do Decreto Municipal nº 4.350/2023.

9.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e mediante expressa solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do menor percentual apurado entre um dos seguintes índices inflacionários:

a. Índice de Preços ao Consumidor - IPC, fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

9.1.2. No caso de extinção de algum índice definido no subitem anterior, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

9.1.3. Considera-se como data-base para fins do reajustamento de preços, a data do orçamento estimado fixado em **julho/2026**.

9.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva a entrega dos produtos objetivados.

9.3. A adjudicatária deverá solicitar ao Gestor da Ata a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em sessão**;

b. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês do pedido de revisão de preços**.

9.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema**, sendo dirigido ao Gestor. Em hipótese alguma será aceito



documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

9.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

9.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

9.7. Os valores revisados começarão a vigor a partir do deferimento do protocolo do pedido.

9.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

9.10. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos de que tratam os itens 9.1 e 9.2, para decidir acerca dos pedidos, admitida, a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

10.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Aviso, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a.** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- c.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;
- d.** Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento da Ata para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA;
- e.** Responsabilizar-se pelo frete de entrega dos produtos, e caso os produtos necessitem de refrigeração, tal exigência deverá ser observada no momento do transporte;
- f.** A CONTRATADA deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.
- g.** Respeitar as obrigações e condições do Aviso da **Dispensa Eletrônica nº 90/2026** e do seu respectivo Termo de Referência.



CLÁUSULA XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata;
- b. Fiscalizar a entrega do objeto desta Ata podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Ata;
- d. Respeitar as obrigações e condições do Aviso da **Dispensa Eletrônica nº 90/2026** e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções previstas em Lei, regulamento e neste Termo.

12.2. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Aviso e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

12.2.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

12.2.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

12.2.2.1. M1 = multa de até 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.2.2. M2 = multa de até 0,7% (sete décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e,

12.2.2.3. M3 = multa de até 0,9% (nove décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

12.2.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

12.2.3.1. G1 = multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando os elementos de que trata o §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a seguinte tabela:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ



3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais no âmbito da Administração Municipal, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração.			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou Ata/Contrato		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para as rotinas da Administração em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou Contrato/Ata			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
11	Não manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1ª VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ



17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Aviso e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
18	Pela não comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários.		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

12.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei e regulamento.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

12.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a absorção das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 > M1 > M2 > M3 > G1 > G2).

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas em lei e neste Termo.

12.7. As multas e os créditos descritos no item 12.2, serão descontadas, de ofício, de qualquer crédito da empresa contratada existente junto ao Município, em favor desta.

12.7.1. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, a CONTRATANTE poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.7.1.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

12.7.2. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a empresa contratada deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.8. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.8.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 3 (três) anos, aplicada ao contratado pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a. Por até 12 (doze) meses: incisos II e VII;

b. Por até 18 (dezoito) meses: inciso III.

12.8.1.1. Os prazos de que trata este subitem poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização.

12.8.2. Declaração de Inidoneidade será aplicada pelas infrações administrativas



previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II, III e VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por até 4 (quatro) anos.

12.8.2.1. O prazo de que trata este subitem poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

12.10. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.12. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Além das hipóteses acima previstas, ensejará o cancelamento do registro:

- a. Não ser mantidas, pela CONTRATADA, durante toda a execução da Ata, as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;
- b. A transferência ou cessão, pela CONTRATADA, das obrigações a outrem, sem



autorização da Administração Municipal.

13.4. A rescisão da Ata poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa Eletrônica, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou
- b. A pedido da empresa.

13.6. Excetuada a hipótese do Procedimento Administrativo previsto no item "Das Penalidades", o contraditório e a ampla defesa serão assegurados, para fins de rescisão, ao fornecedor da seguinte forma:

- a. Antes do cancelamento do registro de preços os fornecedores serão notificados para apresentação da defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial;
- b. Após análise da defesa prévia, sendo essa indeferida, será realizado o cancelamento do registro de preços, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação do ato, para o fornecedor apresentar a respectiva Representação.

CLÁUSULA XIV - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão gerenciador da Ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na pessoa Sra. Ana Claudia Alves Bezerra, Diretora Executiva de Gestão Administrativa e Gerenciamento Financeiro, e-mail: ana.santos@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-8000, doravante denominada "Gestora".

14.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Roseli da Silva Gonçalves, Diretora, e-mail: roseli.goncalves@guararema.sp.gov.br, telefone: (11) 4693-8040, doravante denominada "Fiscal".

14.3. O Gestor da Ata deverá:

- a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;
- b. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre as disposições constante do Decreto Municipal nº 4.699/2026, que regulamenta o procedimento administrativo de comprovação da alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN aplicável à retenção na fonte nas contratações realizadas pelo Município de Guararema com prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional;
- c. Receber as notas fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;
- d. Observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- e. No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por



escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

f. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

g. Analisar eventuais pedidos da empresa contratada para cancelamento de itens contratados e decidir motivadamente a respeito, com anuência do Secretário Municipal da pasta vinculada ao órgão gerenciador;

h. Receber os pedidos revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

i. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

j. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

14.4. A substituição do gestor ou fiscal da Ata poderá ser formalizada mediante ato administrativo próprio, apostilamento ou outro instrumento de registro nos autos, conforme a natureza da alteração, sem necessidade de aditamento quando não houver modificação das condições pactuadas.

14.5. Fica designado(a), por parte da Contratada, o(a) **Sr. (a) XXXXXXXXX**, o(a) qual ficará responsável pela entrega do objeto desta ata de registro de preços.

14.6. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução da Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14.7. A substituição do responsável operacional indicado pela Detentora poderá ocorrer mediante comunicação formal à Administração, acompanhada dos respectivos dados de identificação e contato.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A subcontratação ou cessão do objeto do presente processo somente poderá ocorrer, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, e exclusivamente nos casos e limites em que tal possibilidade estiver expressamente prevista e admitida no Aviso do certame e em seus anexos.

15.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15.3. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

15.4. O órgão licitador será o responsável pelos atos, controle e administração da Ata decorrentes deste processo e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento.

15.5. Integra esta Ata, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas nesta Ata de Registro de Preços, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da Dispensa Eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVIII - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, como condição de eficácia, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação da Ata ou execução do ajuste não resolvidos na esfera administrativa.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Instrumento em 1 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinados para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____